



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N – Centro – CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurguéia – PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 254/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato temporário, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI**, com sede administrativa na Av. São Gonçalo s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.607/0001-95, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador de RG nº 3.095.955/SSP-PI, residente na Rua 07 de setembro s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurguéia – PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado **RAFAELA ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Maria do Patrocínio S/N B-Urbano São Gonçalo do Gurgueia-PI. Inscrito no CPF sob o nº 711.707.711-57 e no RG 7.159.374 SSP-PI, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para a Secretária Municipal de Assistência Social no do município de São Gonçalo do Gurguéia, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O profissional obriga-se, face ao presente contrato, a prestar seus serviços como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para a Secretária Municipal de Assistência Social no município de São Gonçalo do Gurguéia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 1.320,00 (**mil trezentos e vinte reais**), durante a vigência do contrato.

Parágrafo único: o valor contratado independe da ocorrência ou não de resultados outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Desde já, o **CONTRATANTE** autoriza que o valor referente ao serviço pactuado, possa ser pago em favor do **CONTRATADO**, em forma transferência bancária pela Ag. 0609-2 Cc. 35.954-8.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente contrato terá início 01 de setembro a 31 de dezembro, de 2023, podendo este ser rescindido a qualquer instante por qualquer uma das partes sem qualquer aviso prévio.



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia

CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000

São Gonçalo do Gurgueia - PI

CLÁUSULA QUINTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Gilbués (PI), para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, em 01 de setembro de 2023.

Paulo Lustosa Nogueira

Prefeito Municipal

Rafaela Alves da Silva

RAFAELA ALVES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: